



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – Aquisição de **material de consumo – expediente** conforme especificações discriminadas no anexo ÚNICO. (0671106)

2. **JUSTIFICATIVA** – Fornecimento de material às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades durante as Eleições 2020.

A presente aquisição faz parte do planejamento de aquisições, por serem itens essenciais de expediente, e está prevista no PAC 2020 - ELEIÇÕES, MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE (0633251). Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, por item, **com aquisição imediata**. A base de cálculo utilizada consta da programação de despesas - orçamento de pleitos eleitorais 2020, SEI 0536140. Os cálculos foram readequados ao montante de 5.900 Seções Eleitorais. Foram considerados, ainda, 1.450 Seções de Mesas receptoras de votos e 1.036 Locais de votação.

3. **ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA** – A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as especificações do Anexo. Caso necessário (vide item 9 desse Termo de Referência) o pregoeiro solicitará amostras do material.

4. **ESTRATÉGIA DE COMPRA** – Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, para o exercício de 2020, tipo **menor preço por ITEM, com Aquisição imediata**.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

5.2 – Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.

5.3 – O material/produto constante do Anexo I deste Instrumento, deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

5.4 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

5.5 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.5.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

5.5.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

5.5.3 – registro no Ministério da Saúde

5.5.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

5.6 – As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.7 – **Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.**

5.8 – Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – 30 (trinta) dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho por e-mail**, na Seção de Almojarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046–000**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 16 horas às sextas–feiras

**7. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) 0,5% por dia, e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso injustificado, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) 7,5% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b”;
- d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho;
- e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### A. CANETAS ESFEROGRÁFICAS

1. As canetas esferográficas da marca BIC Cristal, Faber Castell e Compactor Economic já foram testadas/aprovadas para uso no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
2. No caso da oferta de canetas esferográficas de marca diferente das já aprovadas pelo TRE/AL, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, ***por meio de anexo solicitado pelo pregoeiro***, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho das canetas esferográficas quando empregados no fim a que se destinam.
  - 2.1. A justificativa da exigência do referido Laudo/Relatório de Análise Técnica encontra-se nos inúmeros problemas enfrentados pelo TRE/AL nas aquisições deste objeto em licitações anteriores.
  - 2.2. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 dias da data da realização do pregão.
    - 2.2.1. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:
      - Dados sobre a embalagem do produto.

- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
- Informação da marca, modelo do material testado.
- Estado do produto antes e depois dos testes, isto é, se as canetas esferográficas estão em boas condições, não apresentaram falhas consideráveis de escrita e se não apresentaram rachaduras no corpo plástico.
- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos ou acúmulo de tinta na ponta da caneta durante os testes.
- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.
- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
- Metragem de escrita produzida durante os testes.
- Conclusão.

#### 10. UNIDADE FISCALIZADORA – Seção de Almoxarifado

11. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 23/03/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0671102** e o código CRC **0F349472**.